



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Vladimir Timerman, fundador da Esh Capital, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

O Requerimento nº 470 de 2025, que instituiu esta CPI, estabelece como escopo fundamental a investigação da atuação, expansão e do funcionamento de organizações criminosas no território nacional, com foco em seu *modus operandi* de infiltração em setores lícitos da economia e nas estruturas de tomada de decisão do Estado.

Nesse contexto, a oitiva do Senhor Vladimir Timerman revela-se peça indispensável para a instrução dos trabalhos, uma vez que o depoente detém conhecimento técnico e histórico profundo sobre uma das maiores fraudes bancárias da história do país: o esquema bilionário do Banco Master.

O colapso de referida instituição demonstrou a existência de uma rede de influência de amplitude extraordinária que capturou agentes públicos e desmoralizou instituições de fiscalização.

Vladimir Timerman atuou por anos como importante denunciante das fraudes no Master e da manipulação de mercado promovida pela instituição,



mapeando vínculos entre fundos de investimento e empresas *offshore* quando tais alertas eram tratados como meras excentricidades.

Contudo, a deflagração da Operação Compliance Zero pela Polícia Federal e a subsequente liquidação do Master pelo Banco Central validaram o foco das denúncias de Timerman, desvelados os graves fatos que indicam a potencial prática de crimes como gestão fraudulenta, uso de informação privilegiada e organização criminosa.

É imperativo que esta CPI aprofunde a investigação sobre os indícios de que o Banco Master teria servido de plataforma para a lavagem de capitais de facções criminosas. Informações colhidas no âmbito da Operação Carbono Oculto apontam que a administradora Reag Trust (atual CBSF DTVM), peça central no ecossistema do Master, é suspeita de realizar investimentos e operacionalizar recursos oriundos do tráfico de drogas para o PCC (Primeiro Comando da Capital) por meio da emissão sistemática de CDBs.

A expertise de Timerman é vital para explicar como ativos podres e empresas em recuperação judicial tinham seus valores inflados artificialmente para dilatar o balanço do banco, criando a aparência de uma solidez inexistente que lesou centenas de milhares de investidores.

Ademais, a convocação deve elucidar como a rede de influência do Master logrou êxito em manter a instituição operando normalmente mesmo após diversos ofícios de alerta do Banco Central e reuniões de emergência com a diretoria da autarquia.

Timerman possui elementos para detalhar a tentativa de transferência desses ativos contaminados para o setor público através de negociações suspeitas com o BRB e a pressão política exercida no Congresso Nacional para blindar o produto Credcesta.

Por fim, urge esclarecer os vínculos entre o financiamento de empreendimentos imobiliários de luxo, como o resort Tayayá, e fundos cujos



cotistas possuem ligações diretas com a cúpula do Banco Master, o que pode configurar manobras de estratificação patrimonial e exploração de prestígio. Pela relevância técnica do depoimento e pela gravidade dos indícios de simbiose entre o crime organizado e o sistema financeiro, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 24 de fevereiro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5710050463>